



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. LEI Nº 132, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.959.

Dispõe sobre reestruturação do Funcionalismo Municipal.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica substituída pela seguinte, a Tabela-padrão-de vencimentos, estabelecida pela Lei Nº 31, de 25/11/953 e modificada pelas Leis Nºs 56, de 11/11/955 e 91, de 19/11/957.

TABELA PADRÃO

PADRÃO	VALOR
ACr\$	2.500,00
BCr\$	3.200,00
CCr\$	3.500,00
DCr\$	3.700,00
ECr\$	4.000,00
FCr\$	4.300,00
GCr\$	4.500,00
HCr\$	4.700,00
ICr\$	4.900,00
JCr\$	5.100,00
KCr\$	5.200,00
LCr\$	5.300,00
MCr\$	5.500,00
NCr\$	5.800,00
OCr\$	6.000,00



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

-continuação-

OFÍCIO N.

ARTIGO 2º - Ficam reajustados e reenquadrados nas letras seguintes, todos os cargos do quadro dos Funcionários do Município.

<u>C A R G O</u>	<u>P A D R ã O</u>
Zelador do Cemitério	B
Encarregado da Limpeza Pública	C
Encarregado da Conserv. de Vias Públicas.....	C
Serviçal.....	C
Professor.....	F
Operador de Máquinas.....	H
Motorista.....	H
Fiscal.....	H
Fiscal Geral.....	I
Tesoureiro.....	K
Secretário.....	M

ARTIGO 3º - Os funcionários que tiverem suas letras alteradas serão seus títulos de nomeação apostilados pelo /
Chefe do Executivo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei nº 116, de 18 de Junho de 1959 que concede Abono Provisório.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 1.960.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e de modo expresse as Leis nºs 31, de 25 de Novembro de 1953; 56, de 11 de novembro de 1955 e 91, de 19 de novembro de 1957.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 7 de Dezem-

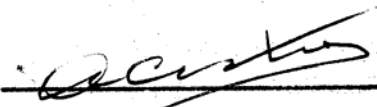


Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

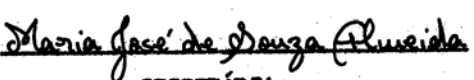
-continuação-

OFICIO N.

bro de 1.959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 7 de Dezembro de 1.959.


SECRETÁRIA